



Embrapa Mandioca e Fruticultura

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 602/2021-CNPMF/SPS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para aquisição de mudas de mandioca aclimatizadas, provenientes de micropropagação *in vitro* para a Embrapa/CNPMF, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

Localizada no município de Cruz das Almas – BA, a Embrapa Mandioca e Fruticultura é um centro de produto, que tem como missão gerar conhecimentos e tecnologias para as culturas do abacaxi, banana, citros, mamão, mandioca e maracujá, desenvolvendo ainda atividades com as culturas da acerola, manga e *spondias*.

O presente processo de compra tem o objetivo de adquirir mudas de mandioca provenientes de micropropagação *in vitro*, material utilizado para atender as demandas de pesquisa da Embrapa/CNPMF.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Descrição do objeto:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Médio R\$	Valor Calc. R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Mudas micropropagadas de mandioca, de produção regularmente inscrita no Mapa, das cultivares protegidas da Embrapa (BRS), oriundas de material genético adquirido da Embrapa e obtidas por aclimatização de explantes cultivados <i>in vitro</i> , com substrato fertilizado.	12.500 mudas	R\$ 3,27	R\$ 2,33	R\$ 29.125,00

3.1.1. As mudas devem ser de produção própria de produtor de mudas de mandioca licenciado pela Embrapa, em situação regular com o Renasem, com a Embrapa e com o Mapa.

3.1.2. Local de entrega das mudas: Embrapa Soja, em Londrina – PR.

3.1.3. Época de entrega: Segundo cronograma de épocas e quantidades por cultivar, estabelecido em Plano de Trabalho a ser elaborado em consonância entre a Embrapa CNPMF e o(s) vencedor (es) do certame, até 28/02/2022, para entregas parceladas durante o ano de 2022, conforme a necessidade e o Plano de Trabalho pactuado. Para início da entrega será estabelecido o mês de abril e para encerramento o primeiro decêndio do mês de dezembro de 2022.

3.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3.1. Havendo divergências quanto à unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4.2. Esta dispensa de licitação é fundamentada pelo Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.

4.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço item e atender às exigências deste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIO À ME/EPP

5.1. O valor global para esta Contratação é R\$ 29.125,00 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais).

5.2. Em cumprimento ao Art. nº 47 e inciso I do Art. nº 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, ao Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/12/2015, e considerando o valor total de cada item, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:

1. documentação jurídica da empresa;
2. prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;

6.2. As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF ou do cadastro da própria Embrapa.

6.3. A comprovação da regularidade com o INSS será exigida nos termos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 195 da Constituição Federal, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

6.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

6.6.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.7. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.8. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das abóboras, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Formalizar a contratação por meio da Ordem de Compra e Serviço-OCS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa;

8.5. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa/CNPMP mantenha os contatos necessários;

8.6. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Local de entrega objeto deste Termo de Referência se dará na:

Embrapa Soja (CNPSo)

Rodovia Carlos João Strass, s/n, distrito de Warta Caixa Postal 231. CEP 86001-970, Londrina, PR.

9.2. A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação da Embrapa a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra e Serviço.

9.3. A Embrapa/CNPMP receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato.

9.3.1. O recebimento do objeto será por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal (ou documento equivalente) da contratada.

9.4. A via original do Documento fiscal deverá ser entregue ao SOF para realização do pagamento.

9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições estipuladas no Instrumento de Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 33903031, Fonte de Recursos 0188000000, PTRES 196170, Atividade: AD/135014.19-5106 - EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

INSCR. EST.: 09155938

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (11.1).

11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

11.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

11.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

11.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá a Contratada direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses da Lei 13.303/16.

13.3. Reconhece a Contratada os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 13.303/16.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

14.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

14.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

15. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

17. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia (BA), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

18. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

HELTON FLECK DA SILVEIRA

Setor de Transferência e Tecnologia

DANIELA AGUIAR SANTOS TAVARES

Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[Assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação pela Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1166 de 23/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aguiar Santos Tavares, Analista**, em 01/12/2021, às 18:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 02/12/2021, às 10:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6269587** e o código CRC **E23BBFBD**.